



## Prefeitura Municipal de Belém do Piauí

Rua 14 de Dezembro, 281 – Fone/Fax: (89)3441 0028

CEP: 64.678-000 Belém do Piauí – Piauí – CNPJ: 01.612.560/0001-60

e-mails: [planejabelem@ig.com.br](mailto:planejabelem@ig.com.br) – [pmbelempi@bol.com.br](mailto:pmbelempi@bol.com.br)

### GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 229/2014,

de 24 de novembro de 2014.

*“Institui a Semana Municipal da Juventude no âmbito do município de Belém do Piauí-PI e dá outras Providências”.*

A Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Belém do Piauí-PI, deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º – Fica instituída na semana que compreende o dia 12 de agosto – Dia Internacional da Juventude, a **SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE** no âmbito do município de Belém do Piauí, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único – O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º. Durante a semana municipal da juventude poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação da semana municipal da juventude.

Parágrafo Único- A Semana Municipal da Juventude passará a integrar o calendário oficial do Município de Belém do Piauí.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta e dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, e necessário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém do Piauí – PI, 24 de Novembro de 2014.

#### EXPEDIENTE

Lido em 06/06/2014

SECRETÁRIO DA CÂMARA

*Débora de Carvalho Noronha*  
DÉBORA DE CARVALHO NORONHA  
Prefeita Municipal

PROMULGADA

EM: 28/11/2014

Prefeito Municipal

APROVADA  
Discussão 12/11

SECRETÁRIO

Levado a Sessão nesta data, Câmara Municipal  
de Belém do Piauí-PI 25/11/14

SANCIONADA A ordem do dia da Sessão de  
Nesta Data 28/11/2014 Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Belém do Piauí-PI